



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 172/2015
PROCESSO Nº 2015.028624

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA MENDONÇA
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, por seus representantes legais, e a empresa **MENDONÇA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME**, com sede na Rua Hermes Curry Carneiro, nº 200, loja 02, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP: 29051-210, inscrita no CNPJ sob o nº 06.373.025/0001-17, Inscrição Estadual nº 082.271.45-3, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Roberto de Mendonça**, portador da carteira de identidade nº 681.145 SSP-ES, inscrito no CPF nº 818.616.057-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E LABORATÓRIO PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA POTENCIALIZAR A GERAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS QUE UTILIZAM PROCESSOS A BASE DE MICROALGAS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o serviço ora contratado será efetuado em conformidade com o documento a seguir enumerado, o qual passa a integrá-lo como se nele transcrito:

a) Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** são provenientes do contrato de concessão de subvenção econômica pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação nº 02/2013 e sob o contrato nº 03.14.0109.00 para execução do projeto “Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas”.



Registro contrato FINEP: 4103140109;
Conta vinculada FINEP: 23805;
Classificação contábil: 441000002;
Ordem: AFMGPC10;
NI - 1580800038
NI - 1580802869
NI- 1580805010
NI - 1580800037
NI - 1580802897
Grupo de Mercadoria - M58.080 MBLRIO P/ESCRITORIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.516,00 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 A presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** terá início após a publicação de seu extrato na imprensa oficial e irá vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.3 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.4. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que os BENS sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.

4.5. A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

4.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/11, da Diretoria da **CESAN**.

4.7. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e aceitas pela **CESAN**.

4.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta contratação, à inspeção de qualidade.

5.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **CESAN**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.

5.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.

5.4 Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do material pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.

5.5 O fornecedor reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.

5.6 O fornecedor reembolsará a **CESAN** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o material disponível nas épocas estabelecidas.

5.7 A recusa do material pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

5.8 O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.

5.9 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento do material fornecido será efetuado no Banco do Brasil S.A., Conta 8816-1, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da Fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação de cada parcela em sua totalidade na **CESAN**.

OBS: Caso o material não seja entregue em sua totalidade a Nota Fiscal ficará retida aguardando a complementação.

6.2 Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Caso não haja as informações descritas anteriormente a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento dos materiais. **CNPJ, Inscrição Estadual e endereço para faturamento são: 28.151.363/0057-00, 081.030.50.9 e Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018, respectivamente.**

6.3 Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser igual(is) aos da **ORDEM DE FORNECIMENTO** firmada, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.

6.4 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhem o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

6.5 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.

6.5.1 Em caso de alíquota reduzida do ICMS o fornecedor deverá apresentar fundamento legal devendo ser mencionado na(s) Nota(s) Fiscal(is), caso contrário, a mesma ficará retida na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota Fiscal complementar.

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.7 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.

6.7.1 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.

6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

6.9 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.10 O pagamento da multa de mora à **CONTRATADA** será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e notas fiscais correspondentes.

6.11 O pagamento poderá ser susado pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**;
- c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- d) não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- e) erros ou vícios nas notas fiscais.

6.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.



6.13 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme a resolução, devendo ser individual para cada pagamento.

6.14 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da nota fiscal conforme memória de cálculo constante no art. 1º, "c", da Resolução.

6.15 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

6.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

7.2 O atraso injustificado na execução da **ORDEM DE FORNECIMENTO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso a **ORDEM DE FORNECIMENTO** encontre-se parcialmente executado.

7.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou aplique outras sanções.

7.4 A inexecução total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito.

b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso a **ORDEM DE FORNECIMENTO** encontre-se parcialmente executado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.5 A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 14.4.

7.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

7.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



7.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.

7.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os BENS à **Rua Carlos Larica, S/N, Jardim Guaranhuns, Vila Velha, ES, CEP 29 (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "ARAÇAS")**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 6.7 da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO E PESQUISA (M-DGP)** da **CESAN**, localizada na **ETA Cobi, Rua Francisca Guimarães, s/n, Bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto da **ORDEM DE FORNECIMENTO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

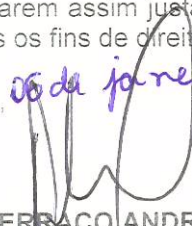
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

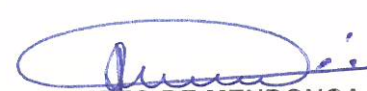
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

06 de janeiro de 2016.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 002.073.317-82


ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
CPF nº 559.901.427-49


CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº 818.616.057-49

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA POTENCIALIZAR A GERAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS QUE UTILIZAM PROCESSOS A BASE DE MICROALGAS, conforme especificação a seguir:

02 UNID	ARMÁRIO ALTO PRA ESCRITÓRIO ARMÁRIO ALTO MDF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MEDIDAS: 900 MM DE LARGURA, 1600 MM DE ALTURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE; -02 PORTAS DE ABRIR (COM FECHADURA FRONTAL INDIVIDUAL); -CORPO DO ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM MDF DE 18MM, PORTAS EM MDF DE 15MM; -RODAPÉS EM MADEIRA OU OUTRO MATERIAL DE MAIOR RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; -TODAS AS FACES, INTERNAS E EXTERNAS, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL, INCLUINDO A PARTE DE TRÁS; -DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 90°, PUXADOR DE ALUMÍNIO SEM ARESTAS VIVAS; -SUPORTES DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 50 MM COM PINOS CROMADOS; -TODOS OS COMPARTIMENTOS DEVERÃO TER RESPIRO ANTIMOFO; -A QUANTIDADE E ALTURA DAS PRATELEIRAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS DEVEM SER RESPEITADAS; -OS ARMÁRIOS SERÃO ESTRUTURADOS EM MÓDULOS DE ACORDO COM OS PROJETOS E INSTALADOS NO LOCAL.
04 UNID	ARMÁRIO BAIXO PARA BALCÃO ARMÁRIO MDF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MEDIDAS 800 MM DE LARGURA, 750 MM DE ALTURA E 410 MM DE PROFUNDIDADE; -02 PORTAS DE ABRIR (COM FECHADURA FRONTAL INDIVIDUAL); -CORPO DO ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM MDF DE 18MM, PORTAS EM MDF DE 15MM; -RODAPÉS EM MADEIRA OU OUTRO MATERIAL DE MAIOR RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; -TODAS AS FACES, INTERNAS E EXTERNAS, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL, INCLUINDO A PARTE DE TRÁS;

06 UNID	-DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 90°, PUXADOR DE ALUMÍNIO SEM ARESTAS VIVAS; -SUPORTES DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 50 MM COM PINOS CROMADOS; -TODOS OS COMPARTIMENTOS DEVERÃO TER RESPIRO ANTIMOFO; -A QUANTIDADE E ALTURA DAS PRATELEIRAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS DEVEM SER RESPEITADAS; -OS ARMÁRIOS SERÃO ESTRUTURADOS EM MÓDULOS DE ACORDO COM OS PROJETOS E INSTALADOS NO LOCAL. MESA PARA ESCRITÓRIO ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MEDIDAS 1200 X 600 X 750 MM; -TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP); -COR CINZA CRISTAL; -COM TRÊS FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO; -COM ACABAMENTO E TAPA-FURO EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO INJETADO, NA COR CINZA CRISTAL; -BORDAS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO, COLADAS NO SISTEMA "HOT MELT", SPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COR CINZA CRISTAL; -SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO ÀS ESTRUTURAS DE APOIO REALIZADO POR MEIO DE PARAFUSOS MÉTRICOS E PORCAS CILÍNDRICAS METÁLICAS CRAVADAS NO PRÓPRIO PAINEL; -PAINÉIS INFERIORES FIXADOS ÀS ESTRUTURAS DE APOIO, SOB O TAMPO, EM MDF 15 mm DE ESPESSURA, REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL; -ESTRUTURA DOS APOIOS LATERAIS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE; -TODOS APOIOS DOTADOS DE SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, REGULAGEM DE NO MÍNIMO 10 MM, EM NYLON COR CINZA GRAFITE; -GAVETAS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA MÍNIMA 0,75 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE; -FRENTE DAS GAVETAS EM MDF 15 MM REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL, FACES INTERNA E EXTERNA; -BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL TERMOPLÁSTICO COLADAS NO SISTEMA "HOT
---------	--

	MELT", ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, NA COR CINZA CRISTAL, -ABERTURA ATRAVÉS DE TRILHOS COM CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO RUÍDO; -FECHADURA DE COMANDO ÚNICO COM TRAVA SIMULTÂNEA DE TODAS AS GAVETAS E CHAVE ESCAMOTEÁVEL; -PUXADOR METÁLICO DE ACORDO COM MODELO DO FABRICANTE; -A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVERÁ SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13966;
06 UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ENCOSTO BAIXO SEM APOÍIA-BRAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CESAN: ET.58-080/001-2014 (ANEXO II).
02 UNID	CADEIRA PARA LABORATÓRIO CADEIRA TIPO MOCHO PARA LABORATÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -5 RODAS; -APOIO PARA OS PÉS; -ENCOSTO; -ALTURA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO A GÁS; -REVESTIMENTO INTERNO COM MIOLO EM ESPUMA INJETADA, -REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL; -COR ESCURA; -ALTURA MÍNIMA: 0,50M E ALTURA MÁXIMA: 0,65M.

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2016.

entre a CEASA/ES e a Associação Beneficente dos Catadores de Materiais Recicláveis em Nova Rosa da Penha II - ACAMARP; 4) Rateio das Despesas Comuns - RDC; 5) Assuntos Gerais; 5.1) Alteração do endereço da CEASA-ES.

Octaciano Gomes de Souza Neto Presidente do CONSAD/CEASA-ES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 20/11/2015 sob o nº 20156804247 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 206799

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 017/2015.

Ref.: Processo nº 65257693/2014
Partes: DER-ES e a empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

Objeto: Execução de obra especializada na rede de distribuição de energia elétrica pertinente ao remanejamento de postes e respectivas redes aéreas de alta e de baixa tensões, na localidade de Córrego do Café - Rod. ES-381 x Rod. ES-137 - Nova Venécia, de acordo com a ordem de venda nº OV 989895.
Valor: R\$ 13.342,82. **Fontes de Recursos:** Programa de Trabalho - 26.782.0067.3454, Natureza da Despesa 4.4.90.39.00 do orçamento do DER-ES para o exercício financeiro de 2015.
Prazo: 180 dias corridos.
Assinatura: 30/12/2015.

Protocolo 206943

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 018/2015.

Ref.: Processo nº 71389105/2015
Partes: DER-ES e a empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

Objeto: Execução de obra especializada na rede de distribuição de energia elétrica pertinente ao remanejamento de postes e respectivas redes aéreas de alta e de baixa tensões, no trecho ES-060, Anchieta-Piúma, próximo à estaca 33 LE, de acordo com a Ordem de Venda nº OV 1218439. **Valor:** R\$ 9.851,27. **Fontes de Recursos:** Programa de Trabalho - 26.782.0067.3454, Natureza da Despesa 4.4.90.39.00 do orçamento do DER-ES para o exercício financeiro de 2015.
Prazo: 180 dias corridos.
Assinatura: 30/12/2015.

Protocolo 206947

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2015.

Ref.: Processo nº 71078010/2015
Partes: DER-ES e a empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS

ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

Objeto: Execução de obra especializada na rede de distribuição de energia elétrica pertinente ao remanejamento de postes e respectivas redes aéreas de alta e de baixa tensões, na Rodovia ES-257, Trecho ES-257 Entroncamento BR- 101 (Ibiraçu)/Aracruz - Lote 01, conforme OV 1240602 e OV 1240603. **Valor:** R\$ 64.382,17. **Fontes de Recursos:** Programa de Trabalho - 26.782.0067.3454, Natureza da Despesa 4.4.90.39.00 do orçamento do DER-ES para o exercício financeiro de 2015.
Prazo: 180 dias corridos.
Assinatura: 30/12/2015.

Protocolo 206949

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, de 05 de janeiro de 2016.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço 27, de 16/07/2015,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2014, ao servidor Antônio Júlio Castiglioni Neto, nº funcional 2720540, a partir de 28/12/2015.

Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 206944

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0172/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Mendonça Móveis para Escritório LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de armários, mesas, cadeiras de escritório e laboratório para atender à demanda do projeto "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas".

VALOR: R\$ 4.516,00

FONTES DE RECURSOS: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

REF: processo nº 2015.028624
Vitória, 06 de janeiro de 2016.

Anselmo Tosi

Dir. de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 206927

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, ELIZABETH GRASSI, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo. Vitória, 05 de janeiro de 2016.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 207055

RESUMO PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE OUTORGA. EDITAL Nº 009/2014 - LEI 8666/13 Contratante: FAPES. BENEFICIÁRIO: Rogério Faustino Ribeiro Junior. Processo: 68873921/14 TO: 030/15 Data da Rescisão: 10.12.15

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 207063

RESUMO DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS TOS - 135/14 - BOLSA DE DOUTORADO e 136/14 - TAXA DE BANCADA. Contratante: Fapes. Recursos: Funcitec. Legislação: Lei 8.666/93; Decreto Estadual Nº 1.242/03. BENEFICIÁRIO: José Romário de Carvalho. OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Das Parcelas e Valor da Bolsa, dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa de Doutorado 135/14 e Taxa de Bancada nº 136/14, reduzindo para 15 (quinze) o número de parcelas mensais e sucessivas que a FAPES se compromete a repassar ao Bolsista, conforme tabela em vigor. PROCESSO: 66142172/14.

Vitória, 08 de dezembro de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 206835

RESUMO DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS TOS - 127/14 - BOLSA DE DOUTORADO e 128/14 - TAXA DE BANCADA. Contratante: Fapes. Recursos: Funcitec. Legislação: Lei 8.666/93; Decreto Estadual Nº 1.242/03. BENEFICIÁRIO: Fernando Coelho Eugênio. OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Das Parcelas

e Valor da Bolsa, dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa de Doutorado 127/14 e Taxa de Bancada nº 128/14, reduzindo para 37 (trinta e sete) o número de parcelas mensais e sucessivas que a FAPES se compromete a repassar ao Bolsista, conforme tabela em vigor. PROCESSO: 66142148/14. Vitória, 28 de dezembro de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 207060

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/ES

OBJETO: contratação de empresa para ministrar curso de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura.

DO VALOR: R\$ 10.914,00 (dez mil, novecentos e catorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 302050824408606860 Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Fonte Recurso 0101 Exercício ADERES 2015.

Proc. ADERES: 72000384/2015.

Vitória, 05 de janeiro de 2016.

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Diretora Presidente - ADERES

Protocolo 206822

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.156-S de 07/12/2015 que estabelece a segunda-feira como o dia de controle semanal obrigatório de possíveis focos do mosquito *Aedes aegypti* nas áreas internas e externas dos edifícios do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo para atuarem como responsáveis para verificação, fiscalização e controle semanal do